

3 — O documento supracitado será revisto de cinco em cinco anos.

SECÇÃO III

Segurança

Artigo 50.º

Plano de segurança

1 — O Museu disporá de um plano de segurança que garanta a integridade e protecção dos bens nele incorporados.

2 — O Museu observará no plano de segurança as recomendações das forças de segurança sobre a defesa e integridade dos bens culturais, instalações e equipamentos, bem como dos procedimentos a seguir pelo pessoal técnico e visitantes em caso de emergência.

3 — O plano de segurança será revisto e atualizado de cinco em cinco anos.

Artigo 51.º

Confidencialidade do plano de segurança

O plano de segurança do Museu é confidencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 170/2006 (2.ª série) — AP. — *Projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.* — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa (4.ª alteração), aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 1 de Fevereiro de 2006:

«CAPÍTULO IV

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

3 — Sinalização de proibição.

3.1 — Sentido proibido:

Zona VIII.

Cruzamento da Travessa da Palmeira com a Rua de Alexandre Herculano, no sentido da Avenida dos Duques de Bragança. Rua de Alexandre Herculano, a partir da Avenida de Bento de Jesus Caraça.

3.6 — Proibição de alterar o sentido:

Zona III.

Rua de Públia Hortênsia de Castro, no cruzamento com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, proibido virar à direita, proveniente da Rua de Florbela Espanca.

Cruzamento da Rua de Públia Hortênsia de Castro com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, proibido virar à esquerda, proveniente da Avenida dos Duques de Bragança.»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Rosália Moura, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

9 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

Edital n.º 171/2006 (2.ª série) — AP. — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 2.ª sessão ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2006, aprovou as propostas de alteração ao Regulamento de Trânsito de Viçosa (1.ªs alterações), as quais, sob forma de projecto, foram publicadas no apêndice n.º 107 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Rosália Moura, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

9 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE

Aviso n.º 916/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Junta de Freguesia, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2006. — O Presidente, *Jorge de Vilhena.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 917/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que de acordo com o estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários desta autarquia, a fim de serem consultadas pelos interessados.

Nos termos do artigo 96.º do já citado Decreto-Lei n.º 100/99, cabe reclamação para o presidente da Junta de Freguesia no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6 de Março de 2006. — O Presidente, *Hélder António Pereira Nunes.*

JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Aviso n.º 918/2006 (2.ª série) — AP. — Conforme o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e alteração pelo Despacho Normativo n.º 31/99, de 11 de Junho, n.º 2, alínea f), publica-se a lista das obras adjudicadas no ano de 2005:

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação (sem IVA) — Em euros	Adjudicatário
Construção de um polidesportivo no Bairro Artur Mirandela.	Concurso limitado sem publicação de anúncio	102 995,95	Alfa Ténis, L.ª — Campo de Ténis, L.ª
Adaptação e conservação do edifício em centro de exposições de artesanato e artes tradicionais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio	22 627,18	CISDOURO — Construções, Sociedade Unipessoal, L.ª

7 de Março de 2006. — O Presidente, *Paulo Jorge Almendra Xavier.*